



CÂMARA MUNICIPAL DE UNAÍ – MG

TERMO DE REFERÊNCIA

Processo Administrativo n.º 00038.01.01-2024

1. DA DEFINIÇÃO DO OBJETO (art. 6º, inciso XXIII, alínea ‘a’, da Lei n. 14.133/2021)

O objeto do presente Termo de Referência é a aquisição de 1 placa de PABX, bem como 16(dezesseis) licenças avulsas tronco IP ICIP Compatível com a Central Impacta 220.

1.1 Especificações e quantidades

Item	Código	Descrição	Unidade de Medida	Quantidade
01	4990690	PLACA CODEC ICIP 30 CENTRAL IMPACTA 220	Unidade	1
02	9940002	LICENÇAS AVULSAS TRONCO IP ICIP COMPATÍVEL COM A CENTRAL IMPACTA 220	Unidade	16

1.1.2. Da Natureza do Objeto

O bem objeto desta contratação é caracterizado como comum, com características e especificações usuais de mercado.

1.1.3 DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO

1.1.3.1 PLACA CODEC ICIP 30 CENTRAL IMPACTA 220

A **Intelbras**, pensando nas necessidades do mercado VoIP, oferece a solução ICIP 30 para as centrais telefônicas da linha Impacta modelos: Impacta 94, 140 e 220 aprimorando sua performance e garantindo uma alta disponibilidade de ligações. A **ICIP 30** é uma placa opcional baseada em uma plataforma IP com alta capacidade de customização e compatível com o protocolo de comunicação SIP. Foi projetada para ser uma solução em redes VoIP, permitindo que as comunicações telefônicas sejam realizadas através da rede de dados disponível, proporcionando, assim, uma redução significativa dos gastos com telefonia e um aumento na flexibilidade da planta para pequenas e médias empresas.

Dados Técnicos:

Part-Number 4990690



CÂMARA MUNICIPAL DE UNAÍ – MG

Dados Técnicos Padrões

- IEEE802.3 Ethernet 10BASE-T
- IEEE802.3 Nway Auto Negotiation
- IEEE802.3u Fast Ethernet 100BASE-TX
- IEEE802.1Q tagged VLAN
- IEEE802.1p Layer2/CoS Traffic Priority
- IEEE802.3ac VLAN tagging

Interfaces de rede

- 1 porta LAN UTP fast Ethernet RJ45 10/100 Mbps
- 1 porta WAN UTP fast Ethernet RJ45 10/100 Mbps

Protocolo de sinalização

- SIP 2.0

Interface USB

- 2 portas USB host tipo A
- Compatíveis com USB 1.1/2.0

Canais VoIP

- Até 30 canais (10 canais por Placa Codec ICIP 30/licenças liberadas na Chave de Hardware ICIP)

Codificação de voz

- G.711 PCM (A/u-law) até 64 kbps
- G.729 AB CS- ACELP até 8 kbps
- GSM Full Rate 6.10 até 13,2 kbps
- G.723, G.726-16, G.726-24, G.726-32, G.726-40 (ADPCM)

LEDs

- Indicativos do status do sistema e Codecs

Outras Especificações

- » Suporte em processamento de sinais.



CÂMARA MUNICIPAL DE UNAÍ – MG

- » Controle adaptável e fixo de jitter buffer e tecnologia para ocultação de perda de pacotes (PLC).
- » Codificação digital de voz - GSM Full Rate 6.10, G.711 PCM (A-law e u-law) e G729AB, G.726 (ADPCM), Detecção de Atividade de Voz (VAD), Geração de Ruído de Conforto (CNG), Cancelamento de eco (LEC - G.168-2002, até 128ms) e Controle Automático de Ganho (AGC).
- » FAX (Bypass e T.38).
- » Sinalização DTMF (In-Band, RFC 2833 e SIP INFO).
- » Suporte em rede.
- » Até 4 ramais IP e 1 juntor IP para cada canal VoIP (aquisição de licenças com Chave de Hardware ICIP).
- » Até 30 canais VoIP (utilizando até 3 módulos do tipo Placa Codec ICIP 30).
- » Juntores IP: Ponto a Ponto e Proxy (operadora VoIP).
- » Suporta até 5 VLANs.
- » 2 portas UTP Fast Ethernet 10/100 Mbps para LAN e WAN.
- » Detecção automática da Placa Codec ICIP 30 Intelbras.
- » Monitoração do sistema via SNMP (V1/V2c/V3).
- » Atualização de firmwares do PABX (central, DISA, música, interfaces e telefone IP TIP 100 e ATA GKM 2210T da Intelbras).
- » Suporte a configuração via navegador Web (HTTPS). Programação via WEB é compatível com o navegador Mozilla Firefox® 37.
- » Proteção do sistema via Firewall.
- » Controle de licenças via Chave de Hardware ICIP.
- » Controle de tráfego.
- » Permite a conexão a um Bilhetador, Monitor E1, CSTA e outras aplicações via ICTI.
- » Geração de Logs locais e remoto (SysLog).
- » Registro de um endereço DNS dinâmico (DDNS).
- » Sincronização de relógios do sistema via internet (NTP).
- » Interface de acesso a rede local (LAN) e rede externa (WAN).
- » Acesso à banda larga via modem 3G. (modem não incluso).



CÂMARA MUNICIPAL DE UNAÍ – MG

- » Autoprovisionamento para ramais IP com telefone Intelbras TIP 100 e ATA GKM 2210T (a partir da versão 1.3 release 32).
- » Inicialização automática de telefones IP.
- » Atualização automática do número de ramal do telefone IP/ATA Intelbras TIP 100 e ATA GKM 2210T.
- » Detecção de Operadora VoIP fora de serviço.
- » Indicação de prioridade de mensagens em relação a outras (QoS, protocolo IP Precedence).
- » Detecção de Brute Force Attack.

Garantia 1 ano

Código ERP 1009300001

Referência / Modelo ICIP 30

1.1.3.2 16 (DEZESSEIS) LICENÇAS DE TRONCO IP ICIP 30- AVULSAS

Código Fabricante: 9940002

Categoria: Central Telefônica

Linha/Modelo: Impacta 220

Marca: Intelbras

2. JUSTIFICATIVA/FUNDAMENTAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'B', da Lei n. 14.133/2021)

2.1. A presente aquisição visa suprir demanda da Câmara Municipal de Unaí em complementação ao pedido realizado através do ID 45.642-processo administrativo n.º 00003.01.01-2024, uma vez que o chefe do serviço de Informática esclarece que equivocadamente requereu quantidade a menor à demanda desta Casa que impossibilitou o funcionamento das 20 (vinte) linhas contratadas da Operadora VIVO.

2.2 Como houve falta de uma placa codec e de 16 licenças ocorreu somente a ligação do número principal da Câmara Municipal de Unaí, a linha 38 3493-3260, com um range de 4 canais que possibilita 04 ligações simultâneas.

2.3 Acontece que a Câmara possui 04 números de telefone (linhas/canais) adquiridos da Operadora VIVO, sendo eles:

(38) 3493-3260 (linha principal)

(38) 3493-3648

(38) 3493-3982



CÂMARA MUNICIPAL DE UNAÍ – MG

(38) 3493-3311 (linha do Procon)

2.4 Cada número corresponde a 04 ranges, e, cada range equivale a 5 canais/linhas, sendo assim, cada número possibilita 05 ligações simultâneas, contabilizando 20 canais/linhas, ou seja, exige-se Licenças, uma para cada canal/linha, para o devido funcionamento das linhas na Central PABX, no entanto, foram adquiridas somente 4 licenças. O que justifica a aquisição de mais 16 licenças.

2.5 A aquisição de uma PLACA CODEC ICIP 30 CENTRAL IMPACTA 220 e mais 16 licenças são suficientes para possibilitar o funcionamento das demais linhas da Câmara Municipal não havendo necessidade de adquirir outra chave, pois as licenças serão entregues mediante o código da chave adquirida recentemente que é única para utilização junto à PLACA BASE ICIP 30 CENTRAL IMPACTA 220 e suficiente para habilitar as 16 licenças que faltam para 16 Troncos IP ICIP, considerando que as outras 4 licenças adquiridas recentemente já estão habilitadas para 4 Troncos IP ICIP.

2.6 Portanto, a aquisição é importante para realizar as configurações necessárias na Central PABX e possibilitar a ativação das licenças com o funcionamento das 16 linhas restantes adquiridas da Operadora VIVO que estão desativadas em função da falta dos equipamentos, ora requeridos.

2.2. A contratação será realizada de acordo com o artigo 75, II, da Lei n.º 14.133/2021.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO (art. 6º, XXIII, alínea 'c' da Lei nº 14.133/2021)

3.1. A contratação em questão visa suprir a atual demanda da Câmara Municipal de Unaí permitindo que todas as linhas telefônicas funcionem normalmente e assim otimize o trabalho, reduza os custos, possibilite comunicação interna de forma ágil que repercute no atendimento das demandas.

3.2. A presente aquisição, portanto, é necessária para dar continuidade às ações e aos projetos institucionais, sendo a melhor solução para o desenvolvimento das atividades da Câmara Municipal, na medida em que o serviço proporcionará alta qualidade e tecnologia para a comunicação, celeridade, eficiência à rotina de trabalho e segurança para o órgão.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea 'd' da Lei nº 14.133/2021)

4.1 O material a ser ofertado deve ter especificações técnicas idênticas às constantes neste Termo de Referência.

4.2 A marca deve ser necessariamente Intelbras pelo fato de a central telefônica atualmente utilizada ser dessa marca, logo há necessidade de manter a compatibilidade com aparelho já adotado e em uso, bem como juntamente com as demais linhas que se encontram em funcionamento pela Administração, nos termos do artigo 41, I, a,b, da Lei n.º14.133/2021;

4.3 O período de garantia deve abranger o mínimo de 1 (um) ano, sendo 3 (três) meses de garantia legal, de responsabilidade do fornecedor, e o restante de garantia da fábrica, de responsabilidade do fabricante.

4.4 A empresa a ser selecionada deve ser autora da proposta mais vantajosa para a administração pública, considerando o critério menor preço, possuir habilitação jurídica e regularidade fiscal, social e trabalhista, conforme especificado neste termo.



CÂMARA MUNICIPAL DE UNAÍ – MG

4.5 Não haverá exigência de garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei n.º 14.133/2021 em razão do baixo valor da contratação e por se tratar de entrega imediata de materiais cuja aquisição é de baixo risco e complexidade.

4.6 Na composição dos preços já deverão estar incluídos todos os custos, tais como tributos e demais despesas que incidam direta ou indiretamente na aquisição, objeto deste Termo de Referência.

5. DO CONTRATO

5.1 Neste caso, tendo em vista se tratar de compra de pequeno valor, o contrato poderá ser substituído pela nota de empenho, nos termos do caput e inciso I do artigo 95 da Lei n.º 14.133/2021.

6. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

6.1 Das Obrigações da Câmara Municipal de Unaí

- a) comunicar a Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada ao objeto entregue;
- b) efetuar o pagamento da Contratada de acordo com a forma estipulada no presente termo de referência;
- c) rejeitar, no todo ou em parte, o objeto entregue pela Contratada fora das especificações constantes deste termo;
- d) aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias;
- e) prestar à Contratada informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados;

6.2 – Das Obrigações da Contratada

- a) fornecer o objeto de acordo com as especificações constantes deste Termo de Referência, em consonância com a proposta apresentada e com a qualidade e especificações determinadas pela legislação em vigor;
- b) responsabilizar-se pela boa execução e eficiência no fornecimento do produto objeto deste Termo de Referência;
- c) reparar, corrigir, remover as suas expensas, no todo ou em parte o(s) objeto(s) em que se verificarem danos em decorrência do transporte, bem como, providenciar a imediata substituição destes;
- d) providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo contratante quando da entrega do produto;
- e) apresentar, sempre que solicitado, documentos que comprovem a procedência do produto fornecido;



CÂMARA MUNICIPAL DE UNAÍ – MG

- f) não subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto deste Termo;
- g) responsabilizar-se por todas e quaisquer despesas, inclusive, despesa de natureza previdenciária, fiscal, trabalhista ou civil, bem como emolumentos, ônus ou encargos de qualquer espécie e origem, pertinentes à execução do objeto do presente Termo;
- h) responsabilizar-se pelo funcionamento do equipamento pelo prazo de 90 (noventa) dias, decorrente do período de garantia legal.
- i) manter endereço eletrônico (e-mail) válido para fins de comunicação com a contratante por todo o período da garantia legal; comunicando, imediatamente, o Contratante em caso de alteração;
- j) entregar o material no prazo estipulado sem defeitos, uso ou estragos.
- k) cumprir todas as condições e prazos fixados pela Câmara, assim como, a observar, atender, respeitar, cumprir e fazer cumprir a legislação aplicável e a favorecer e garantir a qualidade do objeto.

7. INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para a contratação;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;
- j) fraudar a dispensa ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- k) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- l) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do processo de contratação.
- m) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.



CÂMARA MUNICIPAL DE UNAÍ – MG

7.2. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa.

8. SANÇÕES

8.1. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Advertência por dar causa à inexecução parcial do contrato deste termo, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b) Multa de 0,5% (zero vírgula cinco) a 30% (trinta por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações discriminadas nos dos subitens anteriores;
- c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens anteriores deste termo de referência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens anteriores deste termo de referência, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave.

8.2. Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para a Administração Pública.

8.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada caso tenha ou será cobrada judicialmente.

8.4. A aplicação das sanções previstas neste termo, não exige em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

8.5. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.



CÂMARA MUNICIPAL DE UNAÍ – MG

8.6. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

9. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

9.1 O fornecedor contratado deverá efetuar a entrega dos materiais em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local de entrega constantes neste Termo de Referência.

9.2 O prazo de entrega dos materiais, em remessa única é de 15 dias, a contar do recebimento da Nota de Empenho, podendo ser prorrogado pelo mesmo prazo, sob justificativa.

9.3 A entrega dos materiais deverá ser realizada no prédio da Câmara Municipal de Unaí, situado à Av. José Luiz Adjuto, 117 - Centro, Unaí – MG, no período das 12h:00min às 18h:00min.

9.4 O material fornecido será recusado quando: (i) entregue em desconformidade com as especificações técnicas constantes na descrição do item; (ii) detectado que qualquer componente do objeto adquirido não seja novo; (iii) apresente vícios, defeitos ou rachaduras, em qualquer de suas partes ou componentes.

9.5 O recebimento definitivo dar-se-á com o atesto da nota fiscal, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Termo de Referência.

9.6 O recebimento não exclui a responsabilidade da contratada pelo perfeito desempenho dos serviços executados/bens fornecidos, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas.

9.7 A contratada deverá substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, no local de entrega e dentro do prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da entrega, o material em que se verifique vícios, defeitos ou incorreções, ou cuja descrição não atenda às constantes neste termo de referência, sem que caiba qualquer acréscimo no preço contratado e sem prejuízo da aplicação de sanções previstas na legislação vigente.

10. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (art. 6º, XXIII, alínea "f" da Lei nº 14.133/2021)

10.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.



CÂMARA MUNICIPAL DE UNAÍ – MG

10.2 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

10.3 A fiscalização da prestação do serviço/entrega dos materiais será realizada por servidor designado pelo Presidente no ato de ratificação da contratação direta e a gestão da execução do objeto será exercida pelo Diretor do Departamento de Gestão e Finanças.

10.4 O fiscal será escolhido em conformidade com as atribuições do cargo ou função e/ou as especificidades do produto ou serviço.

10.5 Cumprirá ao fiscal do contrato atestar o devido recebimento e funcionamento do produto e/ou a devida prestação do serviço imediato ou continuado; ao gestor cumpre a gestão e o gerenciamento do contrato até o seu encerramento, sem prejuízo de outras atribuições previstas em lei.

10.6 O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

10.7 As comunicações entre o Órgão e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim (e-mail oficial e/ou Whatsapp).

10.8 O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

10.9 A contratada declara, antecipadamente, aceitar todas as condições, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pela fiscalização e gestão, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações de que esta necessitar e que forem julgados necessários ao desempenho de suas atividades.

10.10 A atuação da fiscalização e gestão não excluem ou atenuam a responsabilidade da contratada, nem a exime de manter fiscalização própria.

11. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO (ART. 6º, XXIII, ALÍNEA "G" DA LEI Nº 14.133/2021)

11.1 O pagamento será efetivado no prazo de até 10 (dez) dias a contar da entrega do produto.

11.2 Para execução do pagamento, a contratada deverá emitir nota fiscal correspondente à sede ou filial que apresentou a documentação na fase de habilitação, sem emendas, rasuras ou borrões, legível e em nome da Câmara Municipal de Unaí, CNPJ nº 19.783.570/0001-23, situada na Avenida José Luiz Adjuto, nº 117 - Centro, Unaí - MG.

11.3 A Nota Fiscal deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta à documentação exigida neste Termo de Referência.



CÂMARA MUNICIPAL DE UNAÍ – MG

11.4 Após receber a Nota Fiscal e identificar a inexistência de circunstância que impeça a liquidação da despesa, o fiscal do contrato ou documento equivalente deverá enviar a documentação pertinente ao setor competente para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado.

11.5 Havendo erro na nota fiscal apresentada ou nos documentos pertinentes à contratação que impeçam a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a contratada providencie as medidas saneadoras, iniciando-se a contagem do prazo de pagamento a partir da data do atendimento, sem qualquer ônus para a contratante.

11.6 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela contratada no documento fiscal.

11.7 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária.

12. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (art. 6º, inciso XXIII, alínea ‘h’, da Lei n. 14.133/2021)

12.1 A presente contratação caracteriza-se como bem/serviço comum, de remessa única, e será realizada por meio de dispensa de licitação, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei n.º 14.133/2021.

12.2 A contratação por lote único é mais vantajosa para a Administração, já que os itens estão interligados, interdependentes e vinculados a mesma natureza que é a configuração das linhas de telefone fixo na Central do PABX que, inclusive já estão algumas em funcionamento.

12.3 Será divulgado o aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido, informando o menor valor obtido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa.

12.4 A proposta será classificada em primeiro lugar levando em consideração o menor preço do lote único.

12.5 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço ou em caso de necessidade de esclarecimentos complementares, a proponente poderá ser convocada para comprovação da exequibilidade de sua proposta.

12.6 O presente processo licitatório será realizado por meio eletrônico e deverá ser instruído com documentos igualmente eletrônicos. Dessa forma, a proposta, as planilhas de custo e formação de preços, os documentos de habilitação e quaisquer outros documentos que se fizerem necessários deverão ser apresentados, pelo proponente, em meio digital e em formato PDF.

12.7 A Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais (art. 91, §4º da Lei nº 14.133/21), tais como:



CÂMARA MUNICIPAL DE UNAÍ – MG

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

12.8 Para fins de habilitação o licitante deverá apresentar os seguintes documentos:

12.8.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA:

Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>.

Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.

Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.

No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do artigo 8º da Instrução Normativa nº 103, de 30/04/2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC.

No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.

Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

12.8.2 HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL, TRABALHISTA E ECONÔMICO-FINANCEIRO:

Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, através do cartão do CNPJ, que também servirá para fins de comprovação do enquadramento como Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte.

Prova de regularidade fiscal perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF - FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei.

A inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.



CÂMARA MUNICIPAL DE UNAÍ – MG

Regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.

Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) e/ou, no caso de estarem os débitos garantidos por penhora suficiente ou com a exigibilidade suspensa, será aceita a Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas, que tenha os mesmos efeitos da CNDT.

Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

12.8.3 DECLARAÇÕES (MODELOS CONSTAM NO ANEXO III):

Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da contratação.

Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

Declaração para os devidos fins legais, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, estar enquadrado como ME/EPP/Cooperativa, conforme a Lei Complementar n.º 123/2006, cujos termos declara conhecer na íntegra, estando apto, portanto, a exercer o direito de preferência.

13. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea ‘i’, da Lei n. 14.133/2021)

13.1 No principal banco público de preços (<https://paineldeprecos.planejamento.gov.br/>), não foi possível encontrar a cotação do objeto desta contratação, o que inviabilizou a utilização do parâmetro de preço previsto pelo artigo 23, inciso I, da Lei Federal n.º 14.133/2021.

13.2 A Câmara Municipal em março de 2024 adquiriu da mesma Placa CODEC ICIP 30, conforme item 1 deste objeto, e pagou o valor de R\$1.384,24 (um mil trezentos e oitenta e quatro reais e vinte e quatro centavos) a unidade, conforme Nota Fiscal n.º 187.040 (ID 5D.8EB-processo administrativo n.º 00003.01.01-2024), anexa.

13.3 Como se trata de aquisição por lote único que engloba dois itens específicos e interligados para o funcionamento da quantidade exata das linhas telefônicas existentes na Câmara, fez-se pesquisa direta com três fornecedores, já conhecidos pela capacidade técnica, para obter o valor do lote único, mediante solicitação formal de cotação, obtendo as seguintes propostas:



CÂMARA MUNICIPAL DE UNAÍ – MG

13.3.1 Minastel Telefonia, CNPJ n.º 10.710.889/0001-54, datado de 16/7/2024, o valor de R\$4.848,00 (quatro mil oitocentos e quarenta e oito reais) para os dois itens do presente objeto, sendo R\$3.168,00 (R\$198,00 cada) para licença tronco IP ICIP e R\$1.680,00 para Placa CODEC ICIP 30;

13.3.2 Ditek, CNPJ n.º 05.018.904/0001-68, datado de 8/8/2024, o valor de R\$3.504,81 (três mil quinhentos e quatro reais e oitenta e um centavos) para os dois itens do presente objeto, sendo R\$2.051,36 (R\$128,21 cada) para licença tronco IP ICIP e R\$1.453,45 para Placa CODEC ICIP 30;

13.3.3 Nova Imagem, CNPJ n.º 15.282.682/0001-40, datado de 14/8/2024, o valor de R\$8.100,00 (oito mil e cem reais) para os dois itens do presente objeto, sendo R\$3.200,00 (R\$200,00 cada) para licença tronco IP ICIP e R\$1.890,00 para Placa CODEC ICIP 30.

13.4 Diante do preço pago pela administração em março deste ano para o item 1 entende-se que o menor orçamento obtido para o lote único de R\$3.504,81 (três mil quinhentos e quatro reais e oitenta e um centavos) está compatível com os valores praticados no mercado e será utilizado como valor de referência para a presente contratação.

14. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'j', da Lei n. 14.133/2021)

14.1 A despesa decorrente da presente aquisição será empenhada na dotação n.º 01.02.00.01.122.1000.2007.3.3.90.30.17, ficha 24, conforme declaração do Departamento de Gestão e Finanças e relatório anexados ao Documento de Formalização da Demanda (ID 169.E42, p.13), bem como contém saldo suficiente para custear a aquisição em tela.

14.2 Ressalta-se que a Câmara já adquiriu objetos de mesma natureza neste ano, no montante de R\$ 7.260,46, estando, portanto, abaixo do limite da dispensa disposto na Lei n.º 14.133, de 2021, que soma R\$59.906,02.

15. JUSTIFICATIVA DE AUSÊNCIA DE ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR E ANÁLISE DE RISCOS

15.1 Para os fins dos presentes autos, com base no aspecto discricionário conferido à Administração pelo artigo 72, inciso I, da Lei n.º 14.133/2021, combinado ao artigo 20 da Resolução n.º 618/2024, entende-se que a menor complexidade do objeto enseja a prescindibilidade de Estudo Técnico Preliminar (ETP) e de Análise de Riscos.

15.2 Consigne-se que as informações necessárias e suficientes ao pleito, capazes de maximizar o interesse público, provendo a devida segurança transacional, encontram-se neste Termo de Referência e nos demais documentos que compõem a instrução processual administrativa.



CÂMARA MUNICIPAL DE UNAÍ – MG

16 DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL (art. 18, § 1º, II)

16.1 A Câmara Municipal de Unaí previu no Plano Plurianual Vigente (Lei Municipal n.º 3.437/2021) o Programa 1000 – Apoio ao Processo Legislativo e a Ação n.º 2007 - Manutenção das Atividades Administrativas da Câmara Municipal de Unaí.

16.2 Ademais, consta a previsão deste serviço no orçamento de 2024 com recursos financeiros, conforme relatório de saldos de dotação, anexo aos autos (ID. 169.E42).

Unaí (MG), 22 de agosto de 2024.

Eduardo Henrique Borges
Requisitante

Alan Júnior de Almeida
Membro da Comissão de Apoio às Contratações Públicas

Fernanda Souza Duque
Membro da Comissão de Apoio às Contratações Públicas

Gabriela Santos Barbosa
Membro da Comissão de Apoio às Contratações Públicas



CÂMARA MUNICIPAL DE UNAÍ – MG

		R. Silveira, 236 - Bairro Graça Belo Horizonte - MG CNPJ: 05.018.904/0001-68 Telefone: (31) 3429-0707		PEDIDO DE VENDA www.ditek.com.br					
NÚMERO: 405055 NF:		DATA EMISSÃO: 08/08/24 17:29 DATA PEDIDO : 08/08/24		CONSULTOR: 16-ANDRE					
CLIENTE: 18831 - UNAI CAMARA MUNICIPAL CNPJ: 19.783.570/0001-23 END: GOVERNADOR VALADARES-594 CIDADE: UNAI-MG FONE: (5538) 3676-1477 CONDICÃO DE PAGAMENTO : C.FINAL 1									
PRODUTOS / SERVIÇOS									
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	MARCA	NCM	UN	QTD	VLR UNIT	VLR TOT	DESC	VLR LIQ
994002	LICENÇA DE TRONCO IP		0000000	0	16,00	128,21	2.051,36	0,00	2.051,36
4900590	PLACA CODEC ICI/P30	INTELBRAS	85177000	PC	1,00	1.453,45	1.453,45	0,00	1.453,45
OBSERVAÇÃO							TOTAIS		
Transportadora: VIACAO SERTANEJA LTDA SEPARAR E FATURAR / ENVIO TRANSPORTADORA							TOTAL PRODUTOS	3.504,81	
							TOTAL FRETE	0,00	
							DESCONTO TOTAL	0,00	
							VALOR LIQUIDO	3.504,81	
							PESO TOTAL	0,03	

*NÃO ACEITAMOS DEVOLUÇÃO OU TROCA DE RETALHOS DE FIOS, CABOS, MANGUEIRAS, NEM DE MERCADORIAS VENDIDA SOB MEDIDA OU ENCOMENDAS ESPECIAIS, ORÇAMENTO VÁLIDO POR 48 HORAS





CÂMARA MUNICIPAL DE UNAÍ – MG



L.P.N TORRES COMERCIO E SERVIÇOS LTDA / CNPJ: 15.282.682/0001-40
Inscrição Estadual: 001938078.00-28
Rua Roncador, 546 – Centro- Unai-MG
Tel.: (61) 9 9833-4668
novaimagem21@gmail.com

ORÇAMENTO

Unai-MG, 14 de agosto de 2024.

À CÂMARA MUNICIPAL DE UNAÍ-MG

Apresentamos a presente proposta de preços, observadas as condições e especificações recebidas, válida por 60 (sessenta) dias, a contar desta data. NÃO INCLUI INSTALAÇÃO. Os equipamentos e placas de PABX são compatíveis com o sistema SIP. Prazo de entrega 15 dias.

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.(R\$)	Valor Total (R\$)
01	LICENCA TRONCO ICIP CENTRAL IMPACTA 220	16	200,00	3.20000
02	Placas codec ICIP 30 IMPACTA220;	01	1.890,00	1.890,00
	TOTAL (R\$)			8.100,00

*Proposta válida por 60 dias

Respeitosamente,


THIAGO HENRIQUE S. TORRES
(61) 99933-4668





CÂMARA MUNICIPAL DE UNAÍ - MG

Ditek DITELECOM SECURITY
segurança | telecom | redes
RUA SILVEIRA N. 236 - ,
Bairro SAGRADA FAMILIA, BELO
HORIZONTE, MG
Fonet: (31) 3429-0707, CEP:31030492

DANFE
Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica

CHAVE DE ACESSO
3124 0305 0189 0400 0168 5500 1000 1870 4010 5134 8029

0 - ENTRADA
1 - SAÍDA
N. 187.040
SÉRIE 1
FOLHA 1/1

PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE UEN
131245860438849 12/03/2024 17:46:19

NATUREZA DA OPERAÇÃO
Sal/DE/Cps mercadoria

INSCRIÇÃO ESTADUAL
0622246850036

ENCL. ESTADUAL DE SUBST. TRIBUTADO
05.018.904/0001-68

DESTINATÁRIO/REDENTOR
CNPJ/CPF
18831 19.783.570/0001-23

DATA DE EMISSÃO
12-03-2024

ENDEREÇO
AV GOVERNADOR VALADARES N. 594 , TERREO

BALANÇO/CIÉRETE
CENTRO

INSCRIÇÃO ESTADUAL
38.610-014

DATA DE ENTRADA/SAÍDA
12-03-2024

MUNICÍPIO
UNAÍ

UF
MG

INSCRIÇÃO ESTADUAL
17:46:16

FATURA/DUPLICATA
29 DIAS BOLETA- FINANCÍ Dup=001 Venc=09/04/2024 Valor=7.260,46

CÁLCULO DE IMPOSTO

BASE DE CÁLCULO DO ICMS	1.285,48	VALOR DO ICMS	231,39	BASE DE CÁLCULO DO IPI	0,00	VALOR DO IPI	0,00	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS	7.260,46
VALOR DO FRETE	0,00	VALOR DO DESPESAS ACESSÓRIAS	0,00	VALOR DO IPI	0,00	VALOR TOTAL DA NOTA	7.260,46		

TRANSPORTADOR/VOLUNTEIRAMENTE TRANSPORTADO

NOME/RAZÃO SOCIAL
VIACAO SERTANEJA LTDA

CNPJ/CPF
0 - Emitente 18.505.190/0033-16

ENDEREÇO
RUA PECANHA N. 342

MUNICÍPIO
BELO HORIZONTE

UF
MG

INSCRIÇÃO ESTADUAL
15250

QUANTIDADE
1,00

ESPECIE
KILÓ

PESO BRUTO
0,6000 Kg

PESO LÍQUIDO
0,6000 Kg

DADOS DOS PRODUTOS/SERVIÇOS

CD. PROD.	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS/SERVIÇOS	NCM/SH	QTD	CFOP	UN.	QUANT.	V. UNITÁRIO	V. DESC. 1	V. DESC. 2	V. TOTAL	ICMS	V. ICMS	VALOR IPI	ALÍQUOTA ICMS IPI
4900194	PLACA BASE ICIP90C [Val. aprox. tributos R\$1805,82 (50,08% Est) 0,0000]	85177900	460	5405	PC	1,00	3.206,50	0,00	0,00	3.206,50	0,00	0,00	0,00	0,00
4900090	PLACA CODEC RIPS0 [Val. aprox. tributos R\$1288,45 (50,08% Est) 0,0000]	85177900	460	5405	PC	2,00	1.384,24	0,00	0,00	2.768,48	0,00	0,00	0,00	0,00
4900523	CHAVE DE HARDWARE ICIP 4 TR10RM CALIC [Val. aprox. tributos R\$671,53 (52,24% Est) 0,0000]	85235190	500	5102	PC	1,00	1.285,48	0,00	0,00	1.285,48	1.285,48	231,39	0,00	18,00

CÁLCULO DO ISSQN

MUNICÍPIO MUNICIPAL	VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS	0,00	BASE DE CÁLCULO DO ISSQN	0,00	VALOR DO ISSQN	0,00
---------------------	--------------------------	------	--------------------------	------	----------------	------

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES
NÃO SÃO RESPONSABILIZADOS PELA INSTALAÇÃO DO EQUIPAMENTO. PRACA DE COBRANÇA BELO HORIZONTE. EXCETO DO ICMS DA BASE DE CÁLCULO DO IPI E DA COTINGO CONFORME DECISÃO DO SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL NO JULGAMENTO DO RECURSO EXTRAORDINÁRIO N. 574706/PF. 1 ICMS FADO SUBST. TRIBUTARIA ANEXO XV RICMS/MG
NOTA DE EMPENHO 113/2024 | Responsável: UNATEC TELECOMUNICAÇÕES LTDA VALOR TOTAL DOS TRIBUTOS: 3.643,81 (50,46%) (Fonte: IMPT)

RESERVADO AO FISCAL

Este documento não precisa de selo fiscal para entrar em circulação. Consulte o site: www.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora.





CÂMARA MUNICIPAL DE UNAÍ – MG

ANEXO II – INFORMAÇÃO DE DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

DECLARAÇÃO DO DEPARTAMENTO DE GESTÃO E FINANÇAS

À COMISSÃO DE APOIO ÀS CONTRATAÇÕES PÚBLICAS

Declaro que o orçamento do exercício de 2024, conforme relatórios anexos, contém saldo suficiente para aquisição de placa de PABX (CODEC ICIP 30 CENTRAL IMPACTA 220, INTELBRAS), bem como 16 (dezesseis) licenças avulsas tronco IP ICIP Compatível com a Central Impacta 220, estimada em R\$ 3.504,81.

A presente despesa deve ser empenhada na seguinte dotação orçamentária: 01.02.00.01.122.1000.2007.3.3.90.30.17, ficha 24.

Declaro, ainda, que, apesar de esta Câmara ainda não possuir o Plano Anual de Contratação, a despesa em questão é compatível com o plano plurianual vigente, especificamente com o programa n.º 1000 – Apoio ao Processo Legislativo e Ação n.º 2007 – Manutenção das Atividades Administrativas da Câmara Municipal de Unaí.

Declaro, por fim, que, até a presente data, conforme relatório anexo, esta Câmara já adquiriu objetos de mesma natureza, no montante de R\$ 7.260,46, estando, portanto, abaixo do limite da dispensa disposto na Lei n.º 14.133, de 2021, que soma R\$ 59.906,02.

Atenciosamente,

Unaí –MG, 15 de agosto de 2024.

Eduardo Henrique Borges
Diretor do Departamento de Gestão e Finanças
CRC/MG: 084709/0-2

Assinatura do Documento



Documento Assinado Eletronicamente por **EDUARDO HENRIQUE BORGES - DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE GESTÃO E FINANÇAS**, CPF: 013.931.116-0 em 15/08/2024 16:08:18. Cód. Autenticidade da Assinatura: 16K0.2608.7173.A60V.3003, Com fundamento na Lei Nº 14.063, de 23 de Setembro de 2020.



Informações do Documento

ID do Documento: 169.E42 - Tipo de Documento: **DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA - DFD - Nº 3/DGF/2024.**

Elaborado por **EDUARDO HENRIQUE BORGES**, CPF: 013.931.116-0, em 15/08/2024 - 16:08:18

Código de Autenticidade deste Documento: 16E8,7R08,017A,1623,2738

A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
<https://zeropapel.unai.mg.leg.br/verdocumento>





CÂMARA MUNICIPAL DE UNAÍ – MG

ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÕES

DECLARAÇÕES

A empresa _____ inscrita no CNPJ _____, por intermédio de seu representante legal _____, CPF _____, e RG _____:

DECLARA que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da contratação.

DECLARA que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

DECLARA que cumpre o disposto no [inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal](#), que estabelece a proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

DECLARA para os devidos fins legais, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, estar enquadrado como ()ME ()EPP ()Cooperativa, conforme a Lei Complementar n.º 123/2006, cujos termos declara conhecer na íntegra, estando apto, portanto, a exercer o direito de preferência.

Representante Legal



CÂMARA MUNICIPAL DE UNAÍ-MG

Av. José Luiz Adjuto, nº 117, Centro, Unai - MG, CEP: 38.610-066.

CNPJ:19.783.570/0001-23.

Assinaturas do Documento



Documento Assinado Eletronicamente por **FERNANDA SOUZA DUQUE - MEMBRO DA COMISSÃO DE APOIO ÀS CONTRATAÇÕES PÚBLICAS - CACP**, CPF: 052.19*. **6- *2 em **22/08/2024 13:54:47**, Cód. Autenticidade da Assinatura: **13R5.0K54.4474.2566.5056**, Com fundamento na Lei Nº 14.063, de 23 de Setembro de 2020.



Documento Assinado Eletronicamente por **EDUARDO HENRIQUE BORGES - DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE GESTÃO E FINANÇAS**, CPF: 013.93*. **6- *0 em **22/08/2024 13:22:20**, Cód. Autenticidade da Assinatura: **13E4.6422.219R.W236.6326**, Com fundamento na Lei Nº 14.063, de 23 de Setembro de 2020.



Documento Assinado Eletronicamente por **GABRIELA SANTOS BARBOSA - OFICIAL DE ATIVIDADES DA SECRETARIA**, CPF: 125.81*. **6- *2 em **22/08/2024 13:05:32**, Cód. Autenticidade da Assinatura: **1325.2905.1328.A32A.8545**, Com fundamento na Lei Nº 14.063, de 23 de Setembro de 2020.



Documento Assinado Eletronicamente por **ALAN JÚNIOR DE ALMEIDA - MEMBRO DA COMISSÃO DE APOIO ÀS CONTRATAÇÕES PÚBLICAS - CACP**, CPF: 138.22*. **6- *4 em **22/08/2024 12:56:30**, Cód. Autenticidade da Assinatura: **1232.6V56.6308.263Z.2477**, Com fundamento na Lei Nº 14.063, de 23 de Setembro de 2020.



Informações do Documento

ID do Documento: **174.A88** - Tipo de Documento: **TERMO DE REFERÊNCIA - Nº 27/CACP/2024**.

Elaborado por **ALAN JÚNIOR DE ALMEIDA**, CPF: 138.22*. **6- *4, em **22/08/2024 - 12:56:30**

Código de Autenticidade deste Documento: 12W7.4856.530X.160A.4356

A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
<https://zeropapel.unai.mg.leg.br/verdocumento>

